

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Sexta-feira, 18 de Julho de 2025

Ano: 2025 / Edição: Nº 612

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

- DECRETO Nº 0032/2025 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a forma de seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Floresta/PB, 2025/2027 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica Municipal e considerando e,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 206, VI, que trata do princípio da gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional – LDBEN, em seus art. 3º, VIII e 14º;

CONSIDERANDO por fim o Parecer nº 4/2021, que aprovou a Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNCC – Diretor Escolar).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos os critérios para seleção do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Nova Floresta/PB.

Art. 2º. A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos:

- I. formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal, Curso Superior em Licenciatura plena em pedagogia, Curso Superior de Bacharelado nas disciplinas do ensino fundamental II ou Licenciatura nas disciplinas do ensino fundamental II, todas em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- II. perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político- institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
- III. experiência em atividades educacionais, corroboradas por órgão da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
- IV. apresentação de projeto administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a

serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 3º. A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da escolha através de processo seletivo curricular realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Paragrafo Primeiro: O processo seletivo curricular deverá observar os criterios tecnicos e de desempenho, os quais serão estabelecido no edital que também será publicado pela Secretaria de Educação do Municipio.

Paragrafo Segundo: Deverá a Secretaria de Educação promover amplo conhecimento do processo seletivo curricular, para preenchimento da função gratificada de Gestor Escolar ou Diretor Escolar.

Art. 4º. Deverá ser nomeada uma comissão para elaboração do processo seletivo curricular, a qual deverá entre outras atribuições, realizar:

- I. elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;
- II. organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;
- III. analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção curricular, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;
- IV. enviar para publicação no Diário Oficial do Município o resultado preliminar;
- V. analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;
- VI. organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);
- VII. emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos; e,
- III. manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art. 5º. No processo de seleção de do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar deverão constar, minimamente, os seguintes elementos:

- I. formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal, Curso Superior em Licenciatura plena em pedagogia e/ou Curso Superior de Bacharelado nas disciplinas do ensino fundamental II, todas em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).
- II. exigência, no ato de inscrição, de comprovação de experiência profissional em atividades educacionais;
- III. exigência de apresentação, no ato da inscrição, de projeto educacional administrativo e pedagógico, cuja finalidade será a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida;
- IV. descrição das etapas da análise documental, da classificação e eliminação e do período de entrevistas dos(as) candidatos(as) classificados(as);
- V. tabela de pontuação para cada critério de seleção avaliado;

- VI. cronograma das etapas do processo de seleção, com datas previstas desde a inscrição ao resultado final;
- VII. previsão de designação e posse a ser efetivado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; e,
- III. critérios transparentes de classificação ou eliminação.

Art. 6º. Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham experiência profissional na rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 7º. Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Parágrafo Único. A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Floresta/PB e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal.

Art. 8º. O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersectorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar, cuja pontuação implicará no resultado final.

Parágrafo Primeiro. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

- I. liderança na gestão ou direção escolar;
- II. responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- III. entendimento da gestão democrática na escola;
- IV. entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- V. entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- VI. entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- VII. conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
- III. proatividade na resolução de conflitos.

Art. 9º. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar selecionado e posteriormente designado cumprirá o mandato referente a 2023/2024, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, devidamente corroborado pela comunidade escolar, representada pelo Conselho de Escola.

Art. 10º. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

Art. 11. As metas estabelecidas no projeto educacional serão verificadas anualmente, e o IDEB será analisado conforme as realizações e publicações dos resultados divulgados pelo INEP.

Art. 12. O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica, sendo este de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, e o mandato do(a) Gestor(a) ou Diretor(a) designado(a) pelo Chefe do Poder Executivo terá início de imediato, após divulgação do resultado oficial.

Art. 14. A Função Gratificada de Gestor(a) ou Diretor(a) escolar, será de dedicação exclusiva, devendo o candidato tomar conhecimento sobre tal fato, no ato da inscrição do processo seletivo.

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário, devendo a Secretaria Municipal de Educação providenciar o edital do processo seletivo curricular no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste decreto municipal.

Nova Floresta (PB), em 15 de Julho 2023

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, em 15 de julho de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- DECRETO Nº 034/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA AFETADA PELA ESTIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

CONSIDERANDO que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

CONSIDERANDO que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem-estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município,

especialmente no sentido de assegurar à população todas

as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, **pelo período de 180 (cento e oitenta) dias**, a área RURAL do município de NOVA FLORESTA, afetadas pela estiagem.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

R. P. C.,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta - PB, em 17 de Julho do ano de 2025.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- DECRETO Nº 0035/2025 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA no uso de suas atribuições legais emanadas pela Lei Orgânica Municipal e considerando e,

CONSIDERANDO a baixa demanda gradual de matrículas nas escolas localizadas na zona rural do município;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação administrativa da Rede Municipal de Ensino, visando à melhor alocação de recursos e à eficiência na oferta educacional;

CONSIDERANDO os estudos e pareceres técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam oficialmente extintas as seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Floresta/PB, localizadas na zona rural:

I – Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ernesto dos Santos, localizada no Sítio Pedra D'água – INEP 25056689;

II – Escola Municipal de Ensino Fundamental Presidente Humberto de A. Castelo Branco, localizada no Sítio Gamelas – INEP 25056700;

III – Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luis Alves Duarte, localizada no Sítio Canoa do Costa – INEP 25056719;

IV – Escola Municipal de Ensino Fundamental Hermínia Maria dos Santos, localizada no Sítio Floresta de Cima – INEP 25056751;

V – Escola Municipal de Ensino Fundamental Hilba Marinho da Costa, localizada no Sítio Flores de Baixo – INEP 25112546.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para o remanejamento de alunos e servidores, bem como a destinação adequada do patrimônio físico e documental das referidas unidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos aos últimos cinco anos, para fins de regularização documental e sistêmica junto aos órgãos competentes.

Gabinete do Prefeito em, em 17 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ IRAN DOS SANTOS

Prefeito Constitucional

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Floresta – **CNPJ:** 08.739.625/0001-81

CONTRATADA: Jucilene Fereira Freire Lopes – **CPF:** 097.***.***.50

OBJETO: Em substituição a servidor em gozo de férias, como **Auxiliar de Serviços Gerais**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** no setor da **PSF II** do Município.

VALOR: O contratado receberá remuneração mensal no valor **R\$ 1.518,00 (Mil, Quinhentos e Dezoito reais)**.

VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será de **01 (Um) Mês**, vigorando de **(01/07/2025 à 30/07/2025)**, podendo ser rescindido antecipadamente nas condições previstas em contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público em caráter excepcional, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

Nova Floresta, 17 de julho de 2025.

José Iran dos Santos - Prefeito Municipal

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Floresta – **CNPJ:** 08.739.625/0001-81

CONTRATADA: Roberto de Souza Santos – CPF: 031.***.***.89

OBJETO: Em substituição a servidor em gozo de férias, como **Agente Comunitário de Endemias**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**.

VALOR: O contratado receberá remuneração mensal no valor de **R\$ 3.036,00 (Tres mil e trinta e seis reais)**, mais adicional de insalubridade conforme estabelecido no contrato.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **01/07/2025**, com término previsto em **30/07/2025**, podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de uma ou de ambas as partes.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público em caráter excepcional, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

Nova Floresta, 17 de julho de 2025.

José Iran dos Santos - Prefeito Municipal

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Floresta – CNPJ: 08.739.625/0001-81

CONTRATADA: Jardiele Silva Nascimento – CPF: 104.***.***.28

OBJETO: Em substituição a servidor em gozo de férias, como **Auxiliar de Serviços Gerais**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração**.

VALOR: O contratado receberá remuneração mensal no valor **R\$ 1.518,00 (Mil, Quinhentos e Dezoito reais)**, com carga horária de **40 horas** semanais.

VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será de **01 (Um) Mês**, vigorando de **(02/07/2025 à 31/07/2025)**, podendo ser rescindido antecipadamente nas condições previstas em contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público em caráter excepcional, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

Nova Floresta, 17 de julho de 2025.

José Iran dos Santos - Prefeito Municipal

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Floresta – CNPJ: 08.739.625/0001-81

CONTRATADA: Luiz Fernando Bonifácio dos Santos – CPF: 143.***.***.06

OBJETO: Em substituição a servidor afastado em gozo de Férias, como **Auxiliar de Serviços Gerais**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura** do Município.

VALOR: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a) a importância de **R\$ 1.518,00 (Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)**.

conforme estabelecido no contrato.

VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será de **01 (um) Mês**, vigorando de **(01/07/2025 à 30/07/2025)**, podendo ser rescindido antecipadamente nas condições previstas em contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público em caráter excepcional, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

Nova Floresta, 17 de julho de 2025.

José Iran dos Santos - Prefeito Municipal

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Floresta – **CNPJ:** 08.739.625/0001-81

CONTRATADA: Leandro Faustino da Costa – **CPF:** 088.***.***.66

OBJETO: Em substituição a servidor afastado em gozo de Férias, como **Auxiliar de Serviços Gerais**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura** do Município.

VALOR: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a) a importância de **R\$ 1.518,00 (Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)**.

conforme estabelecido no contrato.

VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será de **01 (um) Mês**, vigorando de **(01/07/2025 à 30/07/2025)**, podendo ser rescindido antecipadamente nas condições previstas em contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público em caráter excepcional, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

Nova Floresta, 17 de julho de 2025.

José Iran dos Santos - Prefeito Municipal

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Floresta – **CNPJ:** 08.739.625/0001-81

CONTRATADA: Maricélia Vieira dos Santos **CPF:** 070.***.***.65

OBJETO: Em substituição a servidor afastado em gozo de Férias, como **Auxiliar de Serviços Gerais**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura** do Município.

VALOR: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a) a importância de **R\$ 1.518,00 (Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)**.

conforme estabelecido no contrato.

VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será de **01 (um) Mês**, vigorando de **(01/07/2025 à 30/07/2025)**, podendo ser rescindido antecipadamente

nas condições previstas em contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público em caráter excepcional, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

Nova Floresta, 17 de julho de 2025.

José Iran dos Santos - Prefeito Municipal

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Floresta – **CNPJ:** 08.739.625/0001-81

CONTRATADA: Telma da Silva Souza – **CPF:** 579.***.***.04

OBJETO: Em substituição a servidor afastado em gozo de Férias, como **Auxiliar de Serviços Gerais**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura** do Município.

VALOR: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a) a importância de **R\$ 1.518,00 (Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)**.

conforme estabelecido no contrato.

VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será de **01 (um) Mês**, vigorando de **(01/07/2025 à 30/07/2025)**, podendo ser rescindido antecipadamente nas condições previstas em contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público em caráter excepcional, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

Nova Floresta, 17 de julho de 2025.

José Iran dos Santos - Prefeito Municipal

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Floresta – **CNPJ:** 08.739.625/0001-81

CONTRATADA: Vanessa Dias da Silva – **CPF:** 703.***.***.30

OBJETO: Em substituição a servidor em gozo de férias, como **Agente Administrativo** para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde** no setor da **PSF I** do Município.

VALOR: O contratado receberá remuneração mensal no valor **R\$ 1.518,00 (Mil, Quinhentos e Dezoito reais)**.

VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será de **01 (Um) Mês**, vigorando de **(01/07/2025 à 30/07/2025)**, podendo ser rescindido antecipadamente nas condições previstas em contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público em caráter excepcional, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

Nova Floresta, 17 de julho de 2025.

José Iran dos Santos - Prefeito Municipal

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Floresta – **CNPJ:** 08.739.625/0001-81

CONTRATADA: Sara Ívina Araújo Rodrigues – **CPF:** 112.***.***.77

OBJETO: Em substituição a servidor afastado em gozo de Férias, como **Técnico em Laboratório**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, no laboratório do Município.

VALOR: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a) a importância de **R\$ 1.518,00 (Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)**.

conforme estabelecido no contrato.

VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será de **01 (um) Mês**, vigorando de **(01/07/2025 à 30/07/2025)**, podendo ser rescindido antecipadamente nas condições previstas em contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público em caráter excepcional, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

Nova Floresta, 17 de julho de 2025.

José Iran dos Santos - Prefeito Municipal

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Floresta – **CNPJ:** 08.739.625/0001-81

CONTRATADA: Ruberlandia Vital dos Santos Silva – **CPF:** 085.***.***.64

OBJETO: Em substituição a servidor afastado em gozo de Férias, como Técnico em Saúde bucal, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, no setor ESF I do Município.

VALOR: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a) a importância de **R\$ 1.518,00 (Mil, Quinhentos e Dezoito Reais)**,

conforme estabelecido no contrato.

VIGÊNCIA: A duração do presente contrato será de **01 (um) Mês**, vigorando de **(01/07/2025 à 30/07/2025)**, podendo ser rescindido antecipadamente nas condições previstas em contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação justifica-se pela necessidade de atender ao interesse público em caráter excepcional, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

Nova Floresta, 17 de julho de 2025.

José Iran dos Santos - Prefeito Municipal

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**- EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COMPREENDENDO ÁREA DE GARAGEM E OFICINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ICMS, FPM, TRIBUTOS. 11.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE 26.782.1002.2056 – MANTER AS ATIV DA SEC DE TRANSPORTE 500 – Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.36.01– OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00039/2025 - 20.02.25 - José Edimilson Silva dos Santos - R\$ 13.200,00.

PUBLICADO EM 22/02/2025, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO